



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2025**  
**RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 708/2025 com base nas Leis Municipais n° 1.072/2014; 1.337/2022 e 1510/2025.

**TORNAR PÚBLICO:**

O resultado do recurso **001** do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

Improcedente a alegação da candidata Lais Borges dos Reis. O gabarito assinado da candidata a questão 27 está assinalada alternativa C. O cartão resposta assinado pela candidata está sob a guarda da comissão do PSS 02/2025.

O resultado do recurso **002** do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

Resposta a candidata Ivaneide da Conceição Valeriano houve uma errata no gabarito em relação as questões e a correção dos cartões resposta corresponde ao gabarito. <https://www.campinapolis.mt.gov.br/public/files/errata-gabaritos-processo-seletivo.pdf>

O resultado do recurso **003** do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

Resposta a candidata Elisangela Aparecida Alves da Silva Amorim houve uma errata no gabarito em relação as questões e a correção dos cartões resposta corresponde ao gabarito.

<https://www.campinapolis.mt.gov.br/public/files/errata-gabaritos-processo-seletivo.pdf>

O resultado dos recursos **004** do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

Resposta as candidatas Thais Cristina Cordeiro Sousa Maranhão e Juliana de Oliveira Gonçalves Manter o gabarito da questão 22 da prova de Ensino Médio CARGO – AAE / LIMPEZA INTERINO – SEDE

Após análise do recurso interposto, a Comissão Examinadora informa que não procede o pedido de anulação da Questão 22, uma vez que o item está corretamente formulado e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Municipais.

A questão solicita a identificação de uma das penalidades previstas, e a alternativa B (Advertência, suspensão e demissão) apresenta, de forma correta, o conjunto de sanções disciplinares amplamente previsto nos estatutos do regime jurídico dos servidores públicos, aplicáveis conforme a gravidade da infração.

As demais alternativas são manifestamente incorretas, por apresentarem penalidades inexistentes no ordenamento estatutário (advertência apenas verbal, registro em ata, multa obrigatória) ou por restringirem indevidamente o rol de sanções, não atendendo ao comando do enunciado.

Não há ambiguidade, erro conceitual ou duplicidade de resposta correta que justifique a anulação do item.

Diante do exposto, o recurso é indeferido, mantendo-se o gabarito oficial da questão.

O resultado dos recursos **005** do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

Resposta as candidatas Rafaela Almeida Araujo Fernandes, Cristiane Coelho Gonçalves, Nathalia Cristina de Araujo Vaz

Manter o gabarito da questão 04 da prova de AAE / LIMPEZA INTERINO - SEDE

O recurso não procede. A questão está correta e válida, pois as palavras “mau” e “mal” apresentam semelhança gráfica e fonética, com significados distintos, enquadrando-se no estudo dos vocábulos parônimos, conforme a gramática normativa da Língua Portuguesa, amplamente adotada em avaliações e concursos públicos.

A eventual existência de abordagens teóricas que discutem diferenças de classe gramatical entre os termos não compromete a correção do item, uma vez que não há ambiguidade no enunciado nem duplicidade de alternativa correta.

Assim, inexistente erro material ou conceitual que justifique a anulação da questão, razão pela qual mantém-se o gabarito oficial

O resultado dos recursos **006** do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

Resposta a candidata Francilene Mendes da Cruz

Manter o gabarito da questão 01 AAE / EDUCAÇÃO INFANTIL INDIGENA – SEDE Após análise do recurso, a Comissão Examinadora informa que não procede o pedido de anulação da Questão 01. O texto apresentado é claro, simples e objetivo, permitindo a correta compreensão por parte do candidato. A pergunta “Quem é pequeno?” refere-se diretamente ao enunciado “O gato é pequeno”, não havendo qualquer ambiguidade



ESTADO DE MATO GROSSO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS  
CNPJ: 00965.152/0001-29  
[prefeitura@pmcampinapolis.com.br](mailto:prefeitura@pmcampinapolis.com.br)

interpretativa. Assim, a alternativa B) O gato é a única resposta correta, estando em plena consonância com o texto-base. Ressalta-se que a repetição de alternativa incorreta (C e D – O menino) não compromete a validade da questão, uma vez que ambas são manifestamente equivocadas e não geram dúvida quanto à identificação da resposta correta. Dessa forma, não há duplicidade de resposta correta, erro material ou prejuízo ao candidato que justifique a anulação do item. Diante do exposto, o recurso é indeferido, mantendo-se o gabarito oficial da questão

Armanda Guedes Parreira  
Presidente da Comissão  
Portaria 708/2025

Campinápolis-MT, 04 de Fevereiro de 2025.